



ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar o Edital nº 10957/2025, que trata sobre Credenciamento de Artistas, Bandas ou DJs para apresentações no Ciclo Carnavalesco de Fortaleza – 2026, publicado no DOM de 22 de outubro de 2025, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue:

Onde se lê:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Leia-se:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Onde se lê:

3.1.2. Descrição dos critérios técnicos obrigatórios das categorias:

a) Banda Tipo I:

(...)

6. Repertório em ritmo carnavalesco, contendo, no mínimo, 3 (três) composições autorais de um dos integrantes do grupo;

Leia-se:

3.1.2. Descrição dos critérios técnicos obrigatórios das categorias:

a) Banda Tipo I:

(...)

6. Repertório que contemple diversos gêneros em ritmo carnavalesco, tais como samba, frevo, maracatu, axé, dentre outros;

Onde se lê:

3.1.2. Descrição dos critérios técnicos obrigatórios das categorias:

b) Banda Tipo II:

(...)

4. Repertório em ritmo carnavalesco, contendo, no mínimo, 1 (uma) composição autoral de um dos integrantes do grupo;

(...)

6. Comprovação de Produção fonográfica lançada, como EP, álbum ou single disponível em plataformas digitais de um dos integrantes do grupo;

Leia-se:

3.1.2. Descrição dos critérios técnicos obrigatórios das categorias:

b) Banda Tipo II:

(...)

4. Repertório que contemple diversos gêneros em ritmo carnavalesco, tais como samba, frevo, maracatu, axé, dentre outros;

(...)

6. SUPRIMIDO.

Onde se lê:

14.1. Documentação da pessoa física (individual ou representante de grupo/coletivo):

(...)

g) Carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (ANEXO V);

(...)

14.1.2. Documentação da pessoa jurídica/MEI:

(...)

r) Carta de Anuência (ANEXO V).

(...)

14.3. O proponente deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo no ANEXO V devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS etc.) dos assinantes.

14.3.1. O proponente responsável pela inscrição não precisará assinar como integrante do grupo.

14.3.2. O proponente não poderá constar na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, devendo ser preenchido da seguinte forma, caso tenha 4 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes.

14.4. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 4 (quatro) e até 9 (nove) integrantes, deve ser assinada preenchida por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes anuentes. Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 9 (nove) integrantes anuentes.

14.5. A ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

14.1. Documentação da pessoa física (individual ou representante de grupo/coletivo):

(...)

g) SUPRIMIDO.

(...)

14.1.2. Documentação da pessoa jurídica/MEI:

(...)

r) SUPRIMIDO.

(...)

14.3. SUPRIMIDO.

14.3.1. SUPRIMIDO.

14.3.2. SUPRIMIDO.

14.4. SUPRIMIDO.

14.5. SUPRIMIDO.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EUXCRRTU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4812780 e código EUXCRRTU

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: